



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série. . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série. . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série. . . .	"	5\$	" 2\$50

Avviso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

AVISO

São prevenidos todos os assinantes do «Diário do Governo», cujas assinaturas terminem no dia 31 do corrente, de que as devem renovar até aquele dia, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

PREÇO DAS ASSINATURAS

As 3 séries:	18\$ por ano ou	9\$50 por semestre
A 1.ª série:	8\$	4\$50
A 2.ª série:	6\$	3\$50
A 3.ª série:	5\$	2\$50

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem aos preços mencionados os portes do correio.

Ministério do Fomento:

Decreto n.º 1:167, remodelando os vencimentos do pessoal do Ministério e da Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos.

Portaria n.º 263, reconhecendo como negociáveis e cotadas oficialmente nas Bolsas de Fundos as obrigações de vários empréstimos contraídos pela Câmara Municipal de Braga.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 264, resolvendo as dúvidas suscitadas sobre a interpretação do decreto n.º 910, de 30 de Setembro, relativo ao funcionamento das assembleias gerais das companhias coloniais.

Decreto n.º 1:168, resolvendo, sob consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:317, em que era recorrente José Vitor Sáraga Lial.

Ministério de Instrução Pública:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 1:103, de 25 de Novembro, relativo à passagem para o Ministério de Instrução Pública do edificio em construção na Tapada da Ajuda, destinado ao Instituto Superior de Agronomia.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 1:159, autorizando a Direcção da Imprensa Nacional a exceder o duodécimo da verba destinada a material, inscrita no orçamento de 1914-1915.

Decreto n.º 1:160, resolvendo, sob consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:939, em que era recorrente António Henriques Máximo Júnior.

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 1:108, de 27 de Novembro, que aumentou o pessoal da policia de segurança do Pôrto.

Decreto n.º 1:161, resolvendo, sob consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:839, em que era recorrente Alberto Júlio Loureiro de Sousa.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 1:162, autorizando o reembolso, por antecipação, dos títulos sorteados da dívida externa.

Decretos n.ºs 1:163 e 1:164, resolvendo, sob consulta do Supremo Tribunal Administrativo, os recursos n.ºs 14:535 e 14:842, em que eram recorrentes, respectivamente, a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses e a firma comercial Henrique & Ventura, do Coimbra.

Decreto n.º 1:165, determinando que, a partir de 1 de Janeiro de 1915, os armazéns da Alfândega de Lisboa, e as mercadorias que neles se acharem arrecadadas, fiquem a cargo da Administração da Exploração do Pôrto de Lisboa, e regulando a passagem do respectivo pessoal do tráfego para o serviço da exploração do pôrto.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 1:166, ordenando e regulando a aplicação de determinadas verbas à melhoria dos vencimentos do pessoal do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

DECRETO N.º 1:159

Sendo de urgente necessidade prover de remédio ao que foi solicitado pela Direcção da Imprensa Nacional, para que sejam melhoradas as criticas circunstâncias em que se encontram as artes gráficas pela paralização do negócio, motivada pela anormalidade da situação actual: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, nos termos dos n.ºs 3.º e 9.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa e da lei n.º 275, de 8 de Agosto último, e de conformidade com a última parte do n.º 7.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908, tendo ouvido o Conselho de Ministros, autorizar a Direcção da Imprensa Nacional a exceder o duodécimo da verba destinada a material, inscrita no orçamento do Ministério do Interior, de 1914-1915, capítulo 3.º, artigo 11.º, sempre que as exigências do serviço assim o reclamam.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 28 de Novembro, e publicado em 4 de Dezembro de 1914.— *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado* — *Eduardo Augusto de Sousa Monteiro* — *António dos Santos Lucas* — *António Júlio da Costa Pereira de Eça* — *Augusto Eduardo Neuparth* — *A. Freire de Andrade* — *João Maria de Almeida Lima* — *Alfredo Augusto Lisboa de Lima* — *José de Matos Sobral Cú.*